



**Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

**PROJETO DE LEI Nº 1999/2021.**

**CRIA PASSAPORTE DIGITAL DE IMUNIZAÇÃO PARA  
AUMENTAR CONTROLE SOBRE AGLOMERAÇÕES  
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, decreta e ela sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica instituída a apresentação do Passaporte Digital de imunização em eventos com mais de 50 pessoas para o acesso aos locais. A pessoa deverá estar imunizada com ao menos uma dose de qualquer uma das vacinas aplicadas.**

**§1º Fica estabelecido que as empresas privadas que realizarem eventos deverão firmar termo de colaboração com a Vigilância em Saúde, órgão que é responsável pela fiscalização nesses casos.**

**§ 2º O projeto prevê que com o não cumprimento dessa determinação as empresas e pessoas físicas serão responsabilizadas administrativamente sob pena de multa de três Unidades de Referência de Preços (URPs) para pessoas físicas e quatro para pessoas jurídicas. Essa medida visa controlar e incentivar a vacinação no município para poder frequentar os eventos de médio e grande porte, além de conter a propagação da covid-19, tendo em vista que ainda estamos em pandemia.**

**§ 3º Ficará na responsabilidade da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde acompanhar e fiscalizar o cumprimento da apresentação do Passaporte Digital de imunização contra o covid-19.**



**Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros - RN, 20 de setembro de 2021.**

**FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE AQUINO**  
Vereador Gordo do Bar

**ZELIA MARIA LEITE**  
Vereadora Zélia Leite

**CELIO QUEIROZ LOPES**  
Vereador Célio da Farmácia

**ALEXSANDER MAGNUS NUNES ROCHA**  
Vereador Leka Frentista



Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
19ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA	
20 <sup>ª</sup>	SESSÃO ORDINÁRIA
APROVADO <input checked="" type="checkbox"/>	REPROVADO <input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS - RN 20/09/2021	
	
Francisca Itacira Aires Nunes Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN	
RECEBIDO EM: 20/09/2021	
HORA: 10:04	
	
NATÁLIA MARIA DO VALE CHAVES Diretora Legislativa	

**JUSTIFICATIVA:**

Tendo em vista o cenário de incertezas gerado pelo prolongamento da pandemia de Covid-19, precisamos de novos meios que garantam a circulação segura de pessoas em espaços públicos. Por isso, sugerimos a substituição do Atestado de Vacinação impresso pelo Passaporte Digital de Imunização.

O documento digital poderá ser usado para autorizar a entrada do portador em eventos e locais públicos, meios de transporte ou qualquer local onde haja aglomeração de pessoas. Para preservar o direito de não compartilhar informações pessoais, impede que o passaporte seja visualizado sem a concordância do portador.

Quando a emissão do Passaporte Digital de Imunização não for viável, o documento digital poderá ser substituído pelo Atestado de Vacinação impresso.

Ressalta-se que, apesar da discussão sobre a obrigatoriedade ou não da vacinação, ela é obrigatória no Brasil desde 1975, cabendo aos órgãos públicos determinarem as vacinas obrigatórias. No caso da Covid-19, a vacinação já está prevista na [Lei 13.979/20](#), que define medidas de enfrentamento da pandemia.




**Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

"E, no dia 17 de fevereiro de 2020, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) também se manifestou pela obrigatoriedade da vacinação contra a Covid-19, com a ressalva de que as pessoas não sejam forçadas a se imunizar. Porém, as pessoas que se recusarem à vacinação poderão sofrer algumas sanções impostas pela União, estados e municípios".

  
FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE AQUINO  
Vereador Gordo do Bar

ZELIA MARIA LEITE  
Vereadora Zélia Leite

  
CELIO QUEIROZ LOPES  
Vereador Célio da Farmácia

  
ALEXSANDER MAGNUS NUNES ROCHA  
Vereador Leka Frentista